



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 87/2003**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária da Alto Palestina e Camposaltinho, sito à Rua Cornélia Alves Bicalho, 243, nesta cidade com CNPJ nº 26.035.642/0001-10, com a finalidade de conceder apoio cultural à sua emissora de Rádio.

Artigo 2º: O valor a ser destinado à Associação Comunitária da Alto Palestina e Camposaltinho, para manutenção de sua finalidade será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), divididas em parcelas iguais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a iniciar em julho de 2003 e término em dezembro de 2003.

Artigo 3º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias 2.11.1.13.392.1301.2027.3390-39- Difusão Cultural.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de julho de 2003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal